

PROAD 13077/2021

Vem os autos a esta Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação – CSAC, para que seja realizada análise da qualificação técnica da licitante COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 32.353.943/0001-94.

Da análise dos documentos apresentados pela empresa e juntados ao presente PROAD nos documentos 33/35, faço as seguintes considerações:

1. Saliento que no Edital, item 13.8.5, bem como no Termo de Referência, item 13.4, consta rol exaustivo dos documentos a serem apresentados para comprovação da qualificação técnica.
2. A empresa deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo ao fornecimento dos mesmos produtos descritos neste Termo, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços. Condição atendida pelo atestado acostado no documento nº 35, fl. 21.
3. A empresa deve apresentar cópia do último laudo de análise completa da fonte, emitido a menos de 3 anos da data de realização do certame, bem como cópia do último laudo de análise bacteriológica da fonte, emitido a menos de 3 meses da data de realização do certame. Condições atendidas pelas análises acostadas no documento nº 35, fls 23/28 e 33.

Assim, entendo, s.m.j, **que resta comprovada a qualificação técnica da licitante.**

Ao Diretor da CSAC, para ciência.  
Salvador, 11 de outubro de 2021.

**Alberto Nichols R. Espínola**  
Analista Judiciário TRT5/CSAC

Ciente e de acordo com a análise acima realizada.  
Retornem os autos ao Núcleo de Licitação da Coordenadoria de Material e Logística.  
Salvador, 11 de outubro de 2021.

**Márcio Costa**  
Diretor da CSAC